



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 35 • São Paulo, terça-feira, 18 de julho de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.800, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dá nova redação ao inciso XIII do artigo 2º do Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XIII do artigo 2º do Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - manifestar-se previamente à celebração de convênios com repasse de recursos financeiros em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e à celebração de termos aditivos de convênios com acréscimo de valor em montante igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), excetuadas as celebrações resultantes de emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2023.

DECRETO Nº 67.801, DE 17 DE JULHO DE 2023

Revoga o Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercês Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streiffinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

André Ispier Rodrigues Barnabé

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2023.

DECRETO Nº 67.802, DE 17 DE JULHO DE 2023

Transfere atribuições da Secretaria da Justiça e Cidadania para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 47, inciso XIX, alínea "a", da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - As atribuições estabelecidas em normas legais e regulamentares em matéria fundiária, relativas a processos abrangidos pelo campo funcional da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, ficam transferidas da Secretaria da Justiça e Cidadania para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, especialmente as previstas nas seguintes leis e decretos:

I - Lei nº 3.962, de 24 de julho de 1957;

II - Decreto nº 28.389, de 17 de maio de 1988;

III - Lei nº 9.757, de 15 de setembro de 1997;

IV - Decreto nº 42.839, de 4 de fevereiro de 1998;

V - Lei nº 11.600, de 19 de dezembro de 2003;

VI - Decreto nº 48.539, de 11 de março de 2004;

VII - Lei nº 16.475, de 26 de junho de 2017;

VIII - Decreto nº 63.167, de 19 de janeiro de 2018;

IX - Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022;

X - Decreto nº 67.151, de 4 de outubro de 2022.

Parágrafo único - As atribuições de que trata o "caput" deste artigo incluem a representação do Estado para subscrição de todos os títulos, escrituras, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao trespasso de domínio ou de posse para a execução de ações e programas de natureza fundiária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2023.

DECRETO Nº 67.803, DE 17 DE JULHO DE 2023

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e à vista do disposto na alínea "a" do inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferidos, do Quadro da Casa Civil para o Quadro da Secretaria de Gestão e Governo Digital, os cargos providos e as funções-atividades preenchidas pelos servidores afastados, nos termos do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, constantes no Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário de Gestão e Governo Digital autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos elementos informativos constantes do Anexo deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2023.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 67.803, de 17 de julho de 2023

DENOMINAÇÃO DE CLASSE	SUBQUADRO	OCUPANTE	RG
Executivo Público	SQC-III	JULIANO RENATO CASSAN BONOME	32981615 9
Oficial Sociocultural	SQC-III	SONIA APARECIDA PEREIRA SOUZA	17146358 4
Oficial Administrativo	SQF-II	ADEMAR BUENO CAMARGO	13198524
Oficial Administrativo	SQF-II	ADILMA QUARESMA TRINDADE	14277258
Oficial Administrativo	SQF-II	ADILSON RAMOS DA SILVA	12691692
Oficial Administrativo	SQF-II	ADMIR DESTRO	4571399
Oficial Administrativo	SQF-II	ALCIDES ROBERTO DOS SANTOS	7278577
Oficial Administrativo	SQF-II	ALDINEI ANZELOTTI	11379722
Oficial Administrativo	SQF-II	AMERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	13627453 5
Oficial Administrativo	SQF-II	ANA MARIA DITURA CASTELLO	5350975 4
Oficial Administrativo	SQF-II	ANA REGINHA DOS SANTOS	5397460
Oficial Administrativo	SQF-II	ANDREA BATISTA DOS SANTOS ROSA	23452757
Oficial Administrativo	SQF-II	ANDREA DA SILVA LIMA	19320236
Oficial Administrativo	SQF-II	ANGELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	23433876 3

DECRETO Nº 67.804, DE 17 DE JULHO DE 2023

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I, bem como os cargos vagos constantes do Anexo II, ambos integrantes deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos elementos informativos constantes dos Anexos I e II deste decreto.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 67.804, de 17 de julho de 2023

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	RG	DO	PARA
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Alexandre Gianechini de Araújo	54.359.876-7	QSE	QPGE
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Maria Edilene Antonio Ruotti	32.465.560-5	QSE	QPGE
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Bruno Cappellano	41.996.760-6	QSE	QPGE
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Alexandra Alves dos Santos	24.814.238-0	QSE	QPGE
Oficial Administrativo	1	N.L.	SQC-III	Antonia Cleonice Cândido de Souza	19.365.732-6	QSE	QSFP
Oficial Administrativo	1	N.L.	SQC-III	Alexandre Lopes Rodrigues	22.380.475-7	QSAP	QSFP
Oficial Administrativo	1	N.L.	SQC-III	Cristina Lenice Dantas	23.121.095-4	QSDS	QSFP

ANEXO II

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 67.804, de 17 de julho de 2023

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
Executivo Público	1	N.L.	SQC-III	Marta Raymundo Pinto dos Santos	15.601.294	Aposentadoria	QPGE	QSE
Executivo Público	1	N.U.	SQC-III	Wladimir Gonzales Pereira	14.008.622	Falecimento	QPGE	QSE
Oficial Administrativo	1	N.L.	SQC-III	Aparecida Carmem Ribeiro	14.351.586-X	Aposentadoria	QSFP	QSE
Oficial Administrativo	1	N.L.	SQC-III	Eduardo Tamer Sobrinho	6.104.411	Aposentadoria	QSFP	QSAP
Oficial Administrativo	1	N.L.	SQC-III	Samara Fuso	14.251.704	Aposentadoria	QSFP	QSDS

DECRETO Nº 67.805, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15014		110.000	
	TOTAL		110.000	
	TOTAL GERAL		110.000	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
14.122.3814.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUSTEINTEG.		110.000	
		15014	4	110.000
	TOTAL GERAL		110.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	15014	110.000	
	TOTAL		110.000	
	TOTAL GERAL		110.000	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
14.421.3814.6144	PROVISÃO DE POSTOS DE TRABALHO		110.000	
		15014	3	110.000
	TOTAL GERAL		110.000	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Marcello Streiffinger

Secretário da Administração Penitenciária

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2023.

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP			
	TOTAL	15014	4	110.000
	TOTAL GERAL			110.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP			
	TOTAL	15014	3	110.000
	TOTAL GERAL			110.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DO RECURSOS		
TESOURO EPROPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17555 13 * * *	110.000	0